



# AMAZONAS

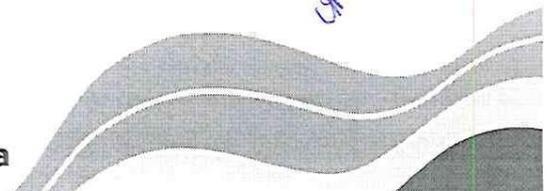
GOVERNO DO ESTADO

## TERMO DE FOMENTO Nº024/2020 – SEJUSC

TERMO DE FOMENTO Nº 024/2020 – SEJUSC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC E GRUPO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE COM CÂNCER DO AMAZONAS – GACC/AM, NA FORMA ABAIXO:

Aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro do ano de 2020, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, presente o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PUBLICO**, neste ato representada por seu Secretário Titular, o Sr. **WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, [REDACTED] portador da C.I. nº 1 [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e do outro lado **GRUPO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE COM CÂNCER DO AMAZONAS – GACC/AM**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.392/0001-33, com sede nesta cidade, na Avenida Domingos Jorge Velho, nº 14, Bairro Dom Pedro II, Manaus/AM, CEP: 69042-470, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **JAKELINY BASTAZINI SANTOS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], residente e domiciliada no [REDACTED], Manaus/AM, daqui por diante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 5131/2020 - SEJUSC, doravante referido por processo na presença das testemunhas abaixo denominadas, e assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº 001783/2016 – PGE, conforme as disposições da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, e pelas suas cláusulas e condições seguintes:

  
Manaus





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto a aquisição de mobílias e equipamentos, visando manter a qualidade do atendimento do usuário e modernização dos equipamentos de uso contínuo nas atividades do grupo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO:** A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

**A) O PARCEIRO PÚBLICO** realizará:

1. O repasse da quantia de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) ao **PARCEIRO PRIVADO** a ser liberado em **PARCELA ÚNICA**, na forma do cronograma de desembolso, conforme Plano de Trabalho.

2. As seguintes atividades: Acompanhar, monitorar e Fiscalizar os recursos públicos.

**B) O PARCEIRO PRIVADO** realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;

2. O cumprimento fiel do plano de trabalho, e em caso de alteração, deverá pedir autorização do **PARCEIRO PÚBLICO**, com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser alterado só com ordem expressa do **PARCEIRO PÚBLICO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:** Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

**A) PARCEIRO PÚBLICO**

1. Liberar quantia mencionada na Cláusula anterior em parcela única no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), na forma do cronograma desembolso, que integra o presente termo, sendo que a parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo;

2. Proceder a orientação, fiscalização a avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;

3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.

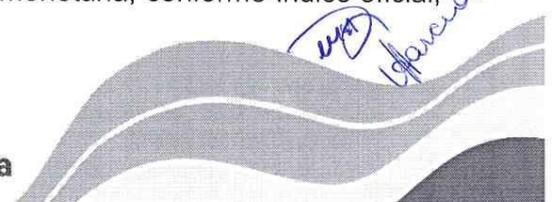
**B) PARCEIRO PRIVADO**

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este ajuste;

2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica, fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;

3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, no prazo de 30 (trinta) dias contando do encerramento do instrumento.

4. Promover, a falta de apresentação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme índice oficial,





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;

5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto a instituição financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;

6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como os locais de execução do respectivo objeto;

7. Restituir ao tesouro estadual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimentação da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;

8. Por adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para a execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:** Os partícipes são responsáveis:

**A) PARCEIRO PÚBLICO:**

I. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

**B) PARCEIRO PRIVADO:**

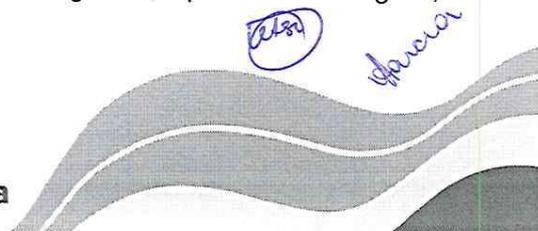
I. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidaria ou subsidiaria da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.

II. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz a respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:** O **PARCEIRO PÚBLICO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para implantações das ações de fiscalização e monitoramento o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **PARCEIRO PÚBLICO** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará,





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Sempre que o **PARCEIRO PÚBLICO** promover visita *in loco*, o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado ao **PARCEIRO PRIVADO** para conhecimento e providências, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for se for caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos na Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS:** O **PARCEIRO PÚBLICO** terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS:** É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste **TERMO DE FOMENTO**, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:** O valor global do presente **TERMO DE FOMENTO** é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste **TERMO DE FOMENTO** correrão à conta da seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0011; Natureza da Despesa: 44504201; Fonte nº 121, discriminadas na Nota de Empenho 2020NE00651, emitida em 10/12/2020, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** Este **TERMO DE FOMENTO** vigorará a partir da data da assinatura por um período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, **10 (dez) dias** antes do termo inicialmente previsto.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A prorrogação de ofício da vigência deste **TERMO DE FOMENTO** deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA:** Este Termo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;

  
Cf. Anexo





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do participante não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias;
3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável;
5. Em resguardo do interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma de Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar a parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

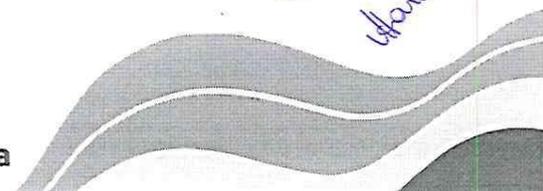
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:** Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS:** Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

*Handwritten signature and stamp*





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INALIENABILIDADE:** Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência de propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** os conflitos e divergências que se originaram deste **TERMO DE FOMENTO**, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus/AM, 14 de dezembro de 2020.

**PARCEIRO PÚBLICO:**

**WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**PARCEIRO PRIVADO:**

**JAKELINY BASTAZINI SANTOS**

Presidente do Grupo de Apoio à Criança e Adolescente com Câncer do Amazonas – GACC/AM

P.P. *Marcela Santos*

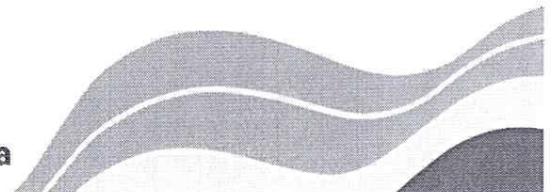
**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Moselmo Gomes Rodrigues*

CPF: [REDACTED]

Nome: *DIBSON FLORES BASTOS*

CPF: [REDACTED]





# ESTADO DO AMAZONAS

# DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Número 34.393 • ANO CXXVIII

## PODER EXECUTIVO - Seção I

### DECRETO N.º 43.188, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

**CONCEDE** pensão mensal à **AYLLA LIZ LIMA BRAGA**, e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a Decisão da Exma. Desembargadora do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, proferida nos autos do Agravo de Instrumento n.º 4005386-57.2020.8.04.0000;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00489/2020, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00652/2020-PJC-Procuradoria Judicial Comum;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00010216.2020,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica concedida à **AYLLA LIZ LIMA BRAGA**, representada por sua genitora, Sra. **CARLA LIMA BRAGA**, pensão mensal no valor de 2/3 (dois terços) do salário mínimo vigente, até 06 de setembro de 2045, data em que a beneficiária completará 25 (vinte e cinco) anos de idade ou enquanto durarem os efeitos da decisão.

**Art. 2.º** À Secretaria de Estado de Administração e Gestão caberá proceder ao pagamento da Pensão concedida por este Decreto.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de dezembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**

Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 31447

### DECRETO N.º 43.189, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

**RETIFICA**, na forma que especifica, o Decreto n.º 40.240, de 07 de fevereiro de 2019, que "**DISPÕE sobre o enquadramento, por tempo de serviço, dos servidores do Serviço de Apoio Específico à Polícia Civil, nos cargos e referências definidos na Lei n.º 4.576, de 09 de abril de 2018.**", na parte referente aos servidores abaixo identificados.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 5.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0646413-70.2019.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente os pedidos dos Autores, **FRÂNIO AFONSO RAMOS MOTA DA SILVA, JUSCELINO DANTAS DE ALENCAR, LUCILENE ANDRÉ DOS SANTOS e ZORAIDE NEVES DOS SANTOS**, para determinar a retroatividade do re-enquadramento desses servidores a contar de 1.º de abril de 2018, com o pagamento dos efeitos financeiros e funcionais correspondentes;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 01101/2020, encaminhada através do Ofício

n.º 01386/2020/SAJ-PPC/PGE e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00010022.2020,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica corrigido, para 1.º de abril de 2018, a retroatividade dos efeitos estabelecida no artigo 3.º, do Decreto n.º 40.240, de 07 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, que enquadrou os servidores do Serviço de Apoio Específico à Polícia Civil, integrantes do Quadro Permanente de Pessoal, constantes do Anexo I, na parte referente aos servidores abaixo relacionados:

NÍVEL MÉDIO: CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
N.º	MATRÍCULA	NOME	CLASSE	REF.
33	004.584-5C	FRÂNIO AFONSO RAMOS MOTA DA SILVA	ÚNICA	E
49	052.288-0C	JUSCELINO DANTAS DE ALENCAR	ÚNICA	E
54	004.494-6B	LUCILENE ANDRÉ DOS SANTOS	ÚNICA	E
103	114.543-6C	ZORAIDE NEVES DOS SANTOS	ÚNICA	E

**Art. 2.º** Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de dezembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES**

Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

**EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA**

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**

Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 31448

### DECRETO Nº 43.190, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$55.817.702,37 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC****Extrato nº 151/2020-SEJUSC**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento nº. 032/2020 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e COMISSÃO EXECUTIVA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE MANAUS- CEESMA; **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2020; **OBJETO:** Tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos participantes, com vistas à confecção de máscaras a serem distribuídas às comunidades e aquisição de insumos para atender as demandas da comunidade atendida pela associação no que compete ao combate à pandemia da COVID-19; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses a contar da data da assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3308.1554.0011; Natureza da Despesa: 33504199 e Fonte: 0121; tendo sido emitida em 10/12/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00648, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016; **Processo Administrativo** nº. 5578/2020 - SEJUSC. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 15 de dezembro de 2020.

**WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 31078

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC****Extrato nº 152/2020-SEJUSC**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento nº. 025/2020 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA; **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2020; **OBJETO:** Repasse de recurso para auxiliar a realização de obras e instalações na nova casa do Projeto Fazenda Esperança; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a contar da data da assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.1223.0011; Natureza da Despesa: 44504201 e Fonte: 0121; tendo sido emitida em 11/12/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00662, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016; **Processo Administrativo** nº. 6048/2020 - SEJUSC. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 15 de dezembro de 2020.

**WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 31079

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC****Extrato nº 154/2020-SEJUSC**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento nº. 027/2020 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e Instituto de Desenvolvimento Humano, Tecnológico, de Economia Sustentável e Preservação Ambiental; **DATA DA ASSINATURA:** 14/12/2020; **OBJETO:** Aquisição de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em vulnerabilidade social na cidade de Manaus; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês a contar da data da assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3308.1554.0011; Natureza da Despesa: 33504199 e Fonte: 0160; tendo sido emitida em 11/12/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00661, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016; **Processo Administrativo** nº. 6110/2020 - SEJUSC. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 14 de dezembro de 2020.

**WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 31080

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC****Extrato nº 148/2020-SEJUSC**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento nº. 024/2020 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e Grupo de Apoio a Criança com Câncer do Amazonas - GACC/AM; **DATA DA ASSINATURA:** 14/12/2020; **OBJETO:** Aquisição de mobílias e equipamentos, de acordo com o Plano de Trabalho; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses a contar da data da assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0011;

Natureza da Despesa: 44504201 e Fonte: 0121; tendo sido emitida em 10/12/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00651, no valor R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016; **Processo Administrativo:** nº. 5131/2020 - SEJUSC. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 14 de dezembro de 2020.

**WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 31081

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC****Extrato nº 0155/2020-SEJUSC**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento nº. 026/2020 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e a OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA ESPERANÇA; **DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2020; **OBJETO:** auxiliar a realização de obras e instalações na nova casa do Projeto Fazenda Esperança, de acordo com o Plano de Trabalho; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.1223.0006; Natureza da Despesa: 44504201 e Fonte: 0121; tendo sido emitida em 11/12/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00663, no valor R\$ 165.000,00 (sessenta mil reais); **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016; **Processo Administrativo** nº. 6052/2020 - SEJUSC. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 11 de dezembro de 2020.

**WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 31082

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC****Extrato nº 157/2020-SEJUSC**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento nº. 014/2020 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANAUS; **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2020; **OBJETO:** Reforma de parte do telhado (pavilhão A) e reparos na parte elétrica e hidráulica (pavilhão A e refeitório) da Associação Pestalozzi de Manaus; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 8 (oito) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.242.3235.1233.0011; Natureza da Despesa: 44504201 e Fonte: 0121; tendo sido emitida em 11/12/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00657, no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais); **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016; **Processo Administrativo** nº. 3518/2020 - SEJUSC. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 15 de dezembro de 2020.

**WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 31091

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC****Extrato nº 160/2020-SEJUSC**

**ESPÉCIE:** Termo de Convênio de Cooperação Financeira nº. 001/2020 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e Município de Maués; **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2020; **OBJETO:** Conjugação de recursos financeiros para aquisição de uma lancha para o Conselho Tutelar do Município de Maués; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses a contar da data da assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2657.0002; Natureza da Despesa: 44404241 e Fonte: 0121; tendo sido emitida em 03/12/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00641, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **FUNDAMENTO DO ATO:** Art. 116, da Lei nº 8.666/93; **Processo Administrativo** nº. 3577/2020 - SEJUSC. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 16 de dezembro de 2020.

**WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 31134

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC****Extrato nº 158/2020-SEJUSC**

**Espécie:** Termo de Contrato nº. 025/2020/SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e PERSONAL LTDA;  
**Objeto:** O Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento de sinalização e afins, placas comemorativas e outras honorárias, para atender as necessidades desta SEJUSC;  
**Valor:** O valor total do Contrato é de R\$ 174.400, (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais);  
**Data da Assinatura:** 15/12/2020; **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2459.0011; Fonte: 170; Natureza da Despesa: 33903916, 33903968, 33903924, 33903970, 33903959, 33903963; Das Notas de Empenho: 2020NE00606/2020NE00615 no dia 25/11/2020 e 2020NE00653, 2020NE00654, 2020NE00655, 2020NE00656 no dia 10/12/2020; **Processo Administrativo:** 4790/2020-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei nº 14.065/20 e Lei nº 8.666/93; Responsável pelo Extrato: Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 15 de dezembro de 2020.

**WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 31135

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC PORTARIA Nº 216/2020 - GS/SEJUSC**  
**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, no exercício de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** a necessidade urgente de reforma do prédio onde será reinstalado o Centro Socioeducativo de Semiliberdade; **CONSIDERANDO** que o CSE de Semiliberdade funciona hoje em imóvel que não possui condições arquitetônicas necessárias para que se desenvolva corretamente a medida de semiliberdade; **CONSIDERANDO** que a contratação de empresa especializada se destina tão somente a atender a situação emergencial ora caracterizada; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 60, mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e; **CONSIDERANDO**, finalmente o que mais consta do Processo nº 11084/2020 - CSC e 2460/2020 - SEJUSC; **RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos art. 24, IV da Lei 8.666/93, para a contratação de serviços de reforma, pintura e manutenção predial preventiva e corretiva do Centro Socioeducativo de Semiliberdade; **II - ADJUDICAR** a prestação dos serviços descritos no item anterior à empresa **E L DE AGUIAR EIRELI - EPP**, pelo valor global de **R\$ 621.565,93 (seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)**. À consideração do Secretário de Estado da SEJUSC para ratificação, em Manaus, 14 de dezembro de 2020.

**RATIFICO** a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, Manaus, 14 de dezembro de 2020.

**DAVID AMORIM TOLEDO**

Secretário Executivo da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

**WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 31128

## Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

**PORTARIA Nº 320/2020 - GSEAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o art.143, caput, e art. 145, § único, da Lei Federal 8.112/90;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR** por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial para fins de apuração das irregularidades encontradas na Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 001/2018 - Projeto NAPGSUAS, designada pela Portaria nº 261/2020 - GSEAS, de 27 de outubro de 2020, face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA**

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 31179

**PORTARIA Nº319/2020-GSEAS**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de diárias a seguir: Destino e Período:** Humaitá/AM - 03/12 a 07/12/2020 **Nome e Cargo:** Jeane Dias Pinheiro/Colaboradora e Luciane de Carvalho Pereira/Colaboradora **Objetivo:** Visita in loco para realização de ações com vistas a atender famílias em situação de vulnerabilidade social, com recurso de diárias fonte 444 - PFB (Recurso Federal).

Manaus, 15 de dezembro de 2020.

**MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA**

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 31188

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

**RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 002/2020-GSEFAZ/GSEDECTI**

**MODIFICA** a Resolução Conjunta nº 0001/2020-GSEFAZ/GSEDECTI, que dispõe sobre os procedimentos relativos à opção para fins de enquadramento no artigo 4º-A do Decreto nº 30.918, de 2011, que concede incentivos fiscais às indústrias incentivadas do Polo de Duas Rodas.

**OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA FAZENDA E SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I do caput do art. 4º da Resolução nº 0001/2020-GSEFAZ/GSEDECTI, de 23 de janeiro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos relativos à opção para fins de enquadramento no artigo 4º-A do Decreto nº 30.918, de 2011, que concede incentivos fiscais às indústrias incentivadas do Polo de Duas Rodas, com a seguinte redação:

"I - código N521, quando a produção global do estabelecimento industrial não houver sido superior a 10.000 (dez mil) unidades no ano-calendário imediatamente anterior;"

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 2020.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETES DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, em Manaus, 2 de setembro de 2020.

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

**JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 31243

## Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

**EXTRATO Nº 47/2020**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 27/2020 - SEPROR. **DATA DE ASSINATURA:** 03/12/2020. **PARTES:** SEPROR e a FN DE ALMEIDA EPP. **Objeto:** Aquisição de motor rabeta e motor de popa. **Pregão Eletrônico nº 626/2020. Vigência;** 90 (noventa) dias. **VALOR GLOBAL:** R\$ 111.360,00 (cento e onze mil, trezentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **U.O:** 18101 **P.T:** 20.608.3277.2104.0003 **N.D:** 33903205 **FR:** 0160, emitida a **NE nº 2020NE00824**, em 19/11/2020, no valor de R\$111.360,00 (cento e onze mil, trezentos e sessenta reais). **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE** no Diário Oficial do Estado.

**LÚCIO MEIRELLES DA SILVA BEZERRA DE MENEZES**

Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

Protocolo 31239

**EXTRATO Nº 45/2020**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 26/2020 - SEPROR. **DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2020. **PARTES:** SEPROR e a ANNY CAROLYNE SIMAS COELHO - ME. **Objeto:** Aquisição de motor rabeta e motor de popa **Licitação: Pregão Eletrônico nº 627/2020. Vigência;** 90 (noventa) dias. **VALOR GLOBAL:** R\$ 43.090,00 (quarenta e três mil e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **U.O:** 18101 **P.T:** 20.608.3277.2104.0009 **N.D:** 33903205 **FR:** 01690, emitida a **NE nº 2020NE00850**, em 24/11/2020, no valor de